



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 047/97, DE 07 DE JULHO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE HORAS/TRATOR PARA ASSO
CIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ES
TADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e
eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal autorizado a "DOAR" 600 horas de serviços de trator para
a Associação dos pequenos agricultores deste município.

Parágrafo Único - A doação autorizada neste ar
tigo faz parte dos incentivos do município para incrementar o
desenvolvimento do setor agrícola, para em conjunto, com os
agricultores proporcionarem meios de absorver mais mão-de-
obras a melhorar as condições sociais da comunidade Crixáence.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de maio de
1.997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO
CANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos sete dias do mês de julho
de 1.997.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal